



AUTÓGRAFO Nº. 3978 DE 17 DE JUNHO DE 2026

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Complementar Nº. 2/2026** de autoria do Senhor Prefeito Municipal Hugo do Prado Santos:

“Altera a Lei Complementar nº 185, de 02 de abril de 2012 e dá outras providências”

Art. 1º Altera o número de vagas dos cargos de Assistente Técnico Administrativo, Arquiteto, Engenheiro, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista, constantes no Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Lei Complementar nº 185, de 02 de abril de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I – Quadro Geral de Cargos

- Nível Médio

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência	Jornada
Assistente Técnico Administrativo	650	C1	Ensino Médio	40 horas

- Nível Superior

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência	Jornada
Arquiteto	12	J	Graduação Superior em Arquitetura e Registro Profissional	40 horas
Engenheiro	25	J	Graduação Superior em Engenharia e Registro Profissional	40 horas
Assistente Social	120	G	Graduação Superior em Serviço Social e Registro Profissional	30 horas
Farmacêutico	30	G	Graduação Superior em Farmácia e Registro Profissional	30 horas
Fisioterapeuta	25	G	Graduação Superior em Fisioterapia e Registro Profissional	30 horas
Fonoaudiólogo	30	G	Graduação Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional	30 horas





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Nutricionista	30	G	Graduação Superior em Nutrição e Registro Profissional	30 horas
---------------	----	---	--	----------

Art. 2º Fica alterada a referência da função de controlador geral do município, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 466, de 09 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	Adicional em percentual (%) calculado sobre o salário base do cargo efetivo que ocupa	Valor da Remuneração da Função	Exigência
Controlador Geral do Município	01	30%	Ref. B	Ensino Superior

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 17 de junho de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva

1º. Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

2º. Secretário

Abidan Henrique da Silva

3º. Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 17 de junho de 2026.

Everton dos Santos Costa



Autenticar documento em <https://portalopenfiscalmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Fone 4785-1555

